



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Francimeire Vieira Monteiro		
EMENTA: Regularização da Vida Escolar de Francimeire Vieira Monteiro		
RELATOR(A): Luíza de Teodoro Vieira		
SPU N° 00044464-2	PAR N° 0135/2.000	APROVADO EM: 14/03/2000

I - RELATÓRIO

Pede-se autorização para que o Colégio Justiniano de Serpa faça uma avaliação especial da disciplina "MATEMÁTICA", cursada na 3ª série. Francimeire Vieira Monteiro, após 10 anos, soube que havia sido reprovada na 3ª série do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Parecer desta Relatora louva-se uma farta jurisprudência deste Conselho, sobre avaliação de conhecimentos, em época especial, para solucionar casos análogos.

III – VOTO DA RELATORA

Sou de Parecer que a avaliação seja autorizada. Caso a aluna seja aprovada, o fato deverá constar no histórico escolar da aluna, fazendo-se menção deste Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0135/2000

IV - CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER Nº 0135/2000
SPU Nº 00044464-2
APROVADO EM 14.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC